



SECID
Fls. 730
Proc. 29693/2021
Rub. -

SECID
FOLHA 698
PROC. 29693/2021
SEM EFEITO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29693/2021/SECID

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados **nos municípios da regional de Barreirinhas**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.

REQUERENTE: RLCM – TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente avaliando a TEMPESTIVIDADE desta Impugnação ao Edital, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade o art. 41, §2º da Lei Federal 8.666/93, assim como dos itens 12.2 e 12.4.1 do Edital da Concorrência n.º 001/2021, **entende-se que o mesmo é tempestivo.**

II – DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE

Da análise da impugnação ao edital interposta pela empresa COLORTECH COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÕES PARA FESTAS, verifica-se que a impugnante se insurge contra os seguintes pontos do instrumento convocatório:

- a) Alega a impugnante, que houve desrespeito ao princípio da razoabilidade na definição dos critérios de comprovação de Qualificação Técnica Profissional, no edital.
- b) Afirma que os quantitativos dos serviços exigidos no item 14.3.4 do edital, tem se revelado exorbitantes, o que acarretará o cerceamento do caráter competitivo desta licitação.
- c) Questiona o critério de definição utilizado pela SECID para definição